



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI N° 1.892
De 18 de agosto de 2015

**Dispõe sobre nome de Rua do nosso
Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

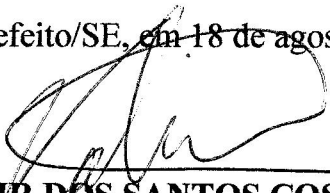
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- A Rua Projetada D, localizada no Loteamento Santa Monica, no Bairro Porto, entre as quadras J, K e L, tendo seu início no Calçadão Antônio Pereira de Carvalho e finalizando nas proximidades do Sítio do Sr. José Carlos, passará a denominar-se de **Rua José Augusto de Araújo** (Zé de Alvaro).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/SE, em 18 de agosto de 2015.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE